

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 19-A/85, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 75, de 30 de Março de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No capítulo 1, artigo 1.º, onde se lê:

- b) .....  
 c) Informação e organização;  
 d) .....

deve ler-se:

- b) .....  
 c) Organização e informática;  
 d) .....

No mapa 1, onde se lê:

Designação	Letra de vencimento	Lugares a preencher no 1.º ano	Lugares a preencher nos anos seguintes	Total
8 — Pessoal auxiliar: Carreira de fiel de armazém:				
Fiel de armazém principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	L, O ou Q	1	-	1
Fiel de armazém auxiliar .....	S	-	-	-

deve ler-se:

Designação	Letra de vencimento	Lugares a preencher no 1.º ano	Lugares a preencher nos anos seguintes	Total
8 — Pessoal auxiliar: Carreira de fiel de armazém:				
Fiel de armazém principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe .....	L, O ou Q	1	-	1
Fiel de armazém auxiliar .....	S			

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Maio de 1985. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 115-D/85, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 90 (suplemento), de 18 de Abril de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 91.º, onde se lê «nos termos das alíneas a) e b) e do § 1.º do artigo» deve ler-se «nos termos das alíneas a) e b) do § 1.º do artigo».

No artigo 2.º, que dá nova redacção ao § 1.º do Decreto-Lei n.º 45 399, de 30 de Novembro de 1963, onde se lê «nos termos dos artigos 3.º e 31.º» deve ler-se «nos termos dos artigos 30.º e 31.º».

No artigo 6.º, onde se lê «pelo presente diploma aos artigos 2.º, 11.º, 15.º-A, 29.º, 30.º e 33.º e à tabela a que» deve ler-se «pelo presente

diploma nos artigos 2.º, 11.º, 15.º-A, 29.º, 30.º e 33.º e na tabela a que».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Maio de 1985. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 84/85, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 73 (suplemento), de 28 de Março de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectificam:

No artigo 18.º, n.º 1, onde se lê «A gestão do Departamento de Apostas Mútuas cabe à Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, acrescendo aos seus membros, para este efeito, um representante do Ministro das Finanças e do

Plano, um representante do Ministro do Trabalho e Segurança Social, um representante do Ministro da Qualidade de Vida e o director do Departamento de Apostas Mútuas.» deve ler-se «A gestão do Departamento de Apostas Mútuas cabe à Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, acrescentando aos seus membros, para este efeito, um representante do Ministro das Finanças e do Plano, um representante do Ministro do Trabalho e Segurança Social, um representante do Ministro da Qualidade de Vida, o director do Departamento de Apostas Mútuas e o director da Lotaria Nacional.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Maio de 1985. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Equipamento Social, a Portaria n.º 208/85, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 87, de 15 de Abril de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No § único, alínea *a*), onde se lê «*a*) Após o reconhecimento» deve ler-se «*a*) Após o recebimento».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Maio de 1985. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, de 23 de Abril de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea				
04	01		8.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	-	700	(j) e (j)
...	...	...	...	...	...	.....	...	...	...
14	01		8.01.0	01.03		Outras prestações directas .....	30	-	(x)

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea				
04	01		8.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	-	700	(i) e (j)
...	...	...	...	...	...	.....	...	...	...
14	01		8.01.0	10.03		Outras prestações directas .....	30	-	(x)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Maio de 1985. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Cultura, a declaração de rectificação à declaração de transferências de verbas no montante de 34 314 contos,